

LEI Nº 6265, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BETIM O HINO DA GUARDA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Betim o Hino da Guarda Municipal, com letra, música e arranjo do músico Sidney Wellinton Torquato de Souza.

Art. 2º - O Hino da Guarda Municipal será executado pelos integrantes da corporação em datas especiais, comemorações e treinamentos, obedecendo a partitura e a letra que compõe o Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de novembro de 2017.

Vittorio Mediolli
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 224/17, de autoria do Vereador Cláudio
Fernandes - Claudinho)

ANEXO I

Hino da Guarda Municipal de Betim
Salve a jovem, força da nossa cidade.
Uma guarda pioneira, que com bravura vai lutar.
Nosso lema sua vida, proteger sem temor.
Meu trabalho segurança, com dignidade e amor.
Em teu seio cidade de Betim entrego minha vida sem temor.
Na proteção dos teus filhos peço a Deus.
Forças para poder lutar.
Os primeiros foram bravos que trilharam com ardor.
Preparam o caminho para os muitos que virão.
Não temeram as batalhas sempre prontos a lutar.
Lutam sempre com a esperança de um povo mais feliz.
Em teu seio cidade de Betim entrego minha vida sem temor.
Na proteção dos teus filhos peço a Deus.
Forças para poder lutar.

Letra, música e arranjo - Sidney Wellinton Torquato de Souza.